



Diário oficial eletrônico do município de

PRUDENTÓPOLIS

Autorizado pela Lei 2.030/2013

www.prudentopolis.pr.gov.br

QUARTA - FEIRA, 23 DE FEVEREIRO DE 2022

Edição 2268
08 páginas



EXPEDIENTE

ORGÃO DE DIVULGAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS
DO MUNICÍPIO DE PRUDENTÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ
AUTORIZADO PELA LEI 1.431 DE 06/04/2005 E
LEI MUNICIPAL Nº 2.030/2013

ENDEREÇO ELETRÔNICO DE VEICULAÇÃO: <https://www.prudentopolis.pr.gov.br/diario-oficial/>

E-MAIL: diariooficial@prudentopolis.pr.gov.br - FONE: 42 3446 8000

COORDENAÇÃO/DIREÇÃO: Emerson Rech - Secretário Municipal de Administração

TRIAGEM EDITORIAL/DIAGRAMAÇÃO: Lidiane Kozak

APOIO TÉCNICO: Selmo Andrei Bobato - Técnico em Informática

Edifício da Prefeitura Municipal
Rua Rui Barbosa, 801 - CEP: 84400-000

EQUIPE DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO:

PREFEITO MUNICIPAL: Osnei Stadler

VICE - PREFEITO MUNICIPAL: Evaldo Hofmann Júnior

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO: Emerson Rech

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA: Suélly Marianne Muller

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL: Célia Kaczarowski Schon

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA: Nadir Vozivoda

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO: Eliane Dal Pisol

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES E RECREAÇÃO: Adriano Cardozo

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO: Meron Elizio Ternouski

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS: João Carlos Bini

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TURISMO: Cristiane Guimarães Boiko Rossetim

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E OBRAS: Alex Fabiano Garcia

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE: Humberto José Sanches

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTES E INFRAESTRUTURA: Elizeu Sandeski

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE: Marcelo Hohli Mazurechen

CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO: Ariel Alex dos Santos

CHEFE DE GABINETE: Alex Fabiano Garcia

CÂMARA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS

Rua Rui Barbosa, 845 - CEP: 84400-000

Fone: 42 3446-8600 - Caixa Postal: 91

email: atendimento@cmprudentopolis.pr.gov.br

VEREADOR: Lucas Augusto Thomé Sanches - Presidente

VEREADOR: Luiz Felipe Daciuk - Vice-Presidente

VEREADOR: Éder Marlon Schwab - 1º Secretário

VEREADOR: Claudinei Beló - 2º Secretário

VEREADOR: Claudio Michalczuk

VEREADOR: Elder Pontarollo Junior

VEREADOR: Adão Kostecki Primo

VEREADOR: Ambrósio Dovhi

VEREADOR: Joacir Bobato

VEREADOR: Iroslau Woruby

VEREADOR: Lademiro Budnik

VEREADOR: Carlos Alberto Wolski

VEREADOR: Mauricio Bosak

LEIS

LEI Nº 2.494/2022

Concede reposição salarial aos servidores públicos municipais, ativos, inativos e pensionistas, aos empregados públicos, cargos comissionados, e Conselheiros Tutelares e dá outras providências.

O Povo do Município de Prudentópolis, Estado do Paraná, por seus Vereadores na Câmara Municipal, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte;

LEI

Art. 1º. Concede-se, a título de revisão geral anual, aos servidores públicos, ativos, inativos e pensionistas, aos empregados públicos, cargos comissionados, e Conselheiros Tutelares; o índice geral de **14,58% (quatorze inteiros e cinquenta e oito centésimos por cento)** a ser aplicado nas tabelas de vencimento previstas na legislação específica.

§ 1º. Do percentual total previsto no caput deste artigo, 4,52 % (quatro inteiros e cinquenta e dois centésimos por cento) corresponde ao índice acumulado apurado de acordo com o IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), do IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, relativo ao período compreendido entre os meses de janeiro a dezembro de 2020.

§ 2º. Do percentual total previsto no caput deste artigo, 10,06 % (dez inteiros e seis centésimos por cento) corresponde ao índice acumulado apurado de acordo com o IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), do IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, relativo ao período compreendido entre os meses de janeiro a dezembro de 2021.

§ 3º. O índice previsto no caput do presente artigo, terá sua incidência retroativa à 1º/01/2022, considerada como data base da categoria.

§ 4º. A remuneração inicial dos servidores públicos municipais pertencentes ao Quadro Geral do Município não poderá ser inferior ao salário mínimo nacional, estipulado pelo Governo Federal.

§ 5º. A remuneração dos Técnicos em Raio-X observará determinação judicial.

§ 6º. A remuneração dos servidores públicos municipais, pertencentes ao Quadro Próprio do Magistério Público Municipal, não poderá ser inferior ao Piso Salarial Profissional Nacional do Magistério Público da Educação Básica para o exercício de 2022.

§ 7º. A remuneração dos Agentes de Combate a Endemias e dos Agentes Comunitários de Saúde observarão eventual piso mínimo fixado pelo Governo Federal.

Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei, correrão à conta das dotações orçamentárias próprias constantes do orçamento vigente.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 23 de fevereiro de 2022.

OSNEI STADLER
Prefeito Municipal

EMERSON RECH
Secretário Municipal de Administração

INICIATIVA: PODER EXECUTIVO
PROJETO DE LEI Nº 001/2022

**LEI Nº 2.495/2022**

“Denomina de Expedicionário Bruno Sanches, via pública localizada no quadro urbano desta cidade, e dá outras providências”.

O Povo do Município de Prudentópolis, Estado do Paraná, por seus Vereadores na Câmara Municipal, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte;

LEI

Art. 1º - Fica denominada de “EXPEDICIONÁRIO BRUNO SANCHES”, via pública inserida no quadro urbano desta cidade, que ainda não possui identificação.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 23 de fevereiro de 2022.

OSNEI STADLER
Prefeito Municipal

EMERSON RECH
Secretário Municipal de Administração

INICIATIVA: PODER LEGISLATIVO
PROJETO DE LEI Nº 028/2021

DECRETOS

Republicado por Incorreção
DECRETO Nº. 699/2021

Dispõe sobre desapropriação do imóvel a que se refere e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Prudentópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 55, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal, artigos 2º e artigo 6º do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21/06/1941, em conformidade com o protocolado sob nº 6340/2021;

DECRETA

Art. 1º. Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial, com a finalidade de retirada de cascalho, nos termos do artigo 15 caput, do Decreto-Lei Federal nº 3.365/1941, parte de um imóvel rural, medindo 18.150,00m² (dezoito mil e cento e cinquenta metros quadrados), integrante de área maior, matriculado sob nº 3.441, do CRI local, de propriedade de SILVIA BUWAI BAHRI e PAULO CESAR BAHRI ou a quem de direito pertencer, com fulcro nos artigos 2º e 6º do Decreto-Lei Federal nº 3.365/1941, e possui as seguintes medidas e confrontações:

A medição teve início no marco PP0, cravado a margem da estrada municipal, na divisa com terras dos mesmos proprietários e desse marco, segue no azimuth de 112º48'02” e distância de 308,98 metros, até encontrar o marco 01.

Desse marco, segue no az 204º56'27” e distância de 62,87 metros, dividindo com terras de Silvia Buwai Bahri e Paulo Cesar Bahri, até o marco 02.

Desse marco, segue no az 292º46'16” e distância de 268,15 metros, confrontando com terras de Silvia Buwai Bahri e Paulo Cesar Bahri, até o marco 03.

Desse marco, segue dividindo com a estrada municipal, na extensão de 73,80 metros, até encontrar o marco inicial, PP0.

Art. 2º. Declarada a utilidade pública, ficam as autoridades administrativas autorizadas a adentrar no imóvel constante na presente declaração, podendo recorrer, em caso de oposição, ao auxílio de força policial.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto 635/2021.

Secretaria Municipal de Administração, 22 de outubro de 2021.

OSNEI STADLER
Prefeito Municipal

EMERSON RECH
Secretário Municipal de Administração

DECRETO Nº 095/2022

Dispõe sobre a atualização dos membros e suas respectivas representatividades junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.

O Prefeito Municipal de Prudentópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 55 inciso IX da Lei Orgânica Municipal e conforme o protocolado sob nº 1453/2022;

DECRETA

Art. 1º - Ficam designados os membros a seguir nominados para comporem o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.

REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS	
NOME	REPRESENTATIVIDADE
1.Titular: Daniel Farah de Castilhos	Órgão Gestor
1.Suplente: Boris Kopanski	
2.Titular: Gisele Lopes	Proteção Social Básica
2.Suplente: Maria Alice Gomes	
3.Titular: Claudia Regina Gaiovicz	Proteção Social Especial
3.Suplente: Jessica E. Volski Dias	
4.Titular: Terezinha Mazur	Secretaria de Educação
4.Suplente: Virginia Mehl	
5.Titular: VANDERLEI ROBERTO CARNIEL	Secretaria de Esportes e Recreação
5.Suplente: Ivan Rech	
6.Titular: Vanderleia Schinemann	Secretaria de Saúde
6.Suplente: Erica Moleta Bini	
7.Titular: Sandra V. Sureke	Secretaria de Turismo e Cultura
7.Suplente: Jaine Mariele Szorek	
REPRESENTANTES NÃO GOVERNAMENTAIS	
NOME	REPRESENTATIVIDADE
1.Titular: Jocimara de Fátima Mengue	AOB - Ordem dos Advogados do Brasil
1.Suplente: Maria Cândida Bobato	
2.Titular: Denise Uhren	Instituições que atendem crianças e adolescentes (Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais)
2.Suplente: Marizete Caveski Mysko	
3.Titular: Taynara Praisner	Instituições que atendem crianças e adolescentes (Serviço de Obras Sociais)
3.Suplente: Jayne Aparecida de Oliveira Santos	
4.Titular: Caroline Schomberger	Instituições que atendem crianças e adolescentes (Hospital Sagrado Coração de Jesus)
4.Suplente: Elaine Muzeka	
5.Titular: Karen Juliana Novak	Instituições que atendem crianças e adolescentes (Centro de Integração Empresa-Escola - CIEE)
5.Suplente: Cristina Malinowski do Nascimento	
6.Titular: Marli Lininski	Instituições Religiosas
6.Suplente: Edilaine Aparecida de Souza Pereira	



7.Titular: Juliano de Oliveira Lindolpho	Associação de pais
7.Suplente: Silvana Ternoski	

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 340, de 27/04/2021.

Secretaria Municipal de Administração, 23 de fevereiro de 2022.

OSNEI STADLER
Prefeito Municipal

EMERSON RECH
Secretário Municipal de Administração

DECRETO Nº 097/2021

“Altera a definição dos valores da bolsa-auxílio para estagiários e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Prudentópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal e atendendo ao disposto no artigo 10 da Lei Federal nº 11.788/2008;

DECRETA

Art. 1º. Ficam alterados os valores das bolsas-auxílio a serem repassadas aos estagiários desta Prefeitura, passando a vigorar da seguinte forma:

I- Os estagiários que cumprirem jornada de trabalho de 04 (quatro) horas diárias, perfazendo 20 (vinte) horas semanais, perceberão bolsa auxílio no valor de R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais), bem como a quantia de R\$ 50,00 (cinquenta reais) a título de auxílio-transporte, totalizando o valor mensal de R\$ 600,00 (seiscentos reais).

II- Os estagiários que cumprirem jornada de trabalho de 06 (seis) horas diárias, perfazendo 30 (trinta) horas semanais, perceberão bolsa auxílio de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais), bem como a quantia de R\$ 50,00 (cinquenta reais) a título de auxílio-transporte, totalizando o valor mensal de R\$ 800,00 (oitocentos reais).

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Administração, 23 de fevereiro de 2022.

OSNEI STADLER
Prefeito Municipal

EMERSON RECH
Secretário Municipal de Administração

PORTARIAS

PORTARIA Nº 043/2022

“Prorroga Licença para Tratamento de Saúde ao servidor que menciona, e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Prudentópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal e conforme atestado médico apresentado;

RESOLVE

Art. 1º. Prorrogar a licença para tratamento de saúde concedida a servidora **Angelita Rossetim Bini**, ocupante do cargo provimento efetivo de *Professora*, de 17 de fevereiro de 2022 a 15 de abril de 2022.

Art. 2º. Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos ao dia de início da licença retro referida.

Secretaria Municipal de Administração, 23 de fevereiro de 2022.

OSNEI STADLER
Prefeito Municipal

EMERSON RECH
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 044/2022

“Concede Licença para Tratamento de Saúde ao servidor que menciona, e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Prudentópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal e conforme atestado médico apresentado;

RESOLVE

Art. 1º. Conceder licença para tratamento de saúde ao servidor **Ederson Roberto Lopes**, ocupante do cargo provimento efetivo de *Auxiliar de Serviços Gerais Masculino*, de 16 de fevereiro de 2022 a 02 de abril de 2022.

Art. 2º. Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos ao dia de início da licença retro referida.

Secretaria Municipal de Administração, 23 de fevereiro de 2022.

OSNEI STADLER
Prefeito Municipal

EMERSON RECH
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 045/2022

“Concede Licença para Tratamento de Saúde ao servidor que menciona, e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Prudentópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal e conforme atestado médico apresentado;

RESOLVE

Art. 1º. Conceder licença para tratamento de saúde ao servidor **Wilson Dziubatei**, ocupante do cargo provimento efetivo de *Auxiliar de Serviços Gerais Masculino*, de 18 de fevereiro de 2022 a 18 de abril de 2022.

Art. 2º. Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos ao dia de início da licença retro referida.

Secretaria Municipal de Administração, 23 de fevereiro de 2022.



OSNEI STADLER

Prefeito Municipal

EMERSON RECH

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 046/2022

O **Prefeito Municipal de Prudentópolis**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal e o protocolado sob nº 1345/2022;

RESOLVE

Art. 1º. Autorizar o servidor **Leandro Barbosa da Silva**, ocupante do cargo provimento efetivo de *Agente de Segurança Municipal*, lotado na Secretaria Municipal de Administração, a ausentar-se de suas atividades para dedicar-se a realização de Estágio Curricular Obrigatório referente ao curso de Técnico em Enfermagem, conforme demonstrado e justificado no Protocolo nº 1345/2022, devendo o servidor promover a reposição da carga horária utilizada para a realização do referido estágio no ano de 2022.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Administração, 23 de fevereiro de 2022.

OSNEI STADLER

Prefeito Municipal

EMERSON RECH

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 047/2022

O **Prefeito Municipal de Prudentópolis**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal e o protocolado sob nº 1318/2022;

RESOLVE

Art. 1º. Autorizar a servidora **Sandra Krauczuk Kosechen**, ocupante do cargo de *Agente Comunitário de Saúde*, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a ausentar-se de suas atividades para dedicar-se a realização de Estágio Curricular referente ao curso de Enfermagem, conforme demonstrado e justificado no Protocolo nº 1318/2022, com desconto proporcional em folha de pagamento.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Administração, 23 de fevereiro de 2022.

OSNEI STADLER

Prefeito Municipal

EMERSON RECH

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 048/2022

“Concede Licença por motivo de doença em pessoa da família ao servidor que menciona, e dá outras providências”.

O **Prefeito Municipal de Prudentópolis**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal, em conformidade com o artigo 96, inciso II da Lei Municipal nº 1.975 de 27/06/2012, conforme parecer da Assistente Social e o protocolado sob nº 1295/2022;

RESOLVE

Art. 1º. Conceder Licença por motivo de doença em pessoa da família, a servidora **Inez Volaniuk**, ocupante do cargo provimento efetivo de *Auxiliar de Serviços Gerais Feminino*, de 16/02/2022 à 22/02/2022.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Administração, 23 de fevereiro de 2022.

OSNEI STADLER

Prefeito Municipal

EMERSON RECH

Secretário Municipal de Administração

LICITAÇÕES

Extrato de Inexigibilidade de Licitação nº 017/2021

Motivação: Artigo 25, II, Lei 8.666/93

Objeto: Contratação de empresa para realização de cursos de atualização para condutores de transporte escolar e de passageiros.

Contrato nº 066/2022.

Contratada: Serviço Nacional de Aprendizagem do Transporte - SENAT

Valor: R\$ 2.000,00 (dois mil reais)

Data: Prudentópolis, 23 de fevereiro de 2022.

Vigência: A vigência do contrato será de 120 (cento e vinte) dias.

Gestor: O Gestor do presente Contrato será a Secretária de Educação.

Fiscal: A fiscalização do presente Contrato ficará a cargo do Servidor Sr. Marcelo Sidnei Chanivski.

1º Termo Aditivo ao Contrato sob nº 096/2021.

Partes: Município de Prudentópolis e G. E. Socolovki – Eireli Epp.

Pregão Eletrônico nº 037/2021.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PREÇO

Fica concedido reequilíbrio econômico-financeiro, após análise do protocolo sob nº 10242/2021, conforme abaixo:

Item	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Preço unitário
1	serviço de coleta e transporte de resíduos	MÊS	R\$ 26.470,31

Por força do reequilíbrio fica acrescido ao valor contratual o montante de R\$ 6.214,60 (seis mil, duzentos e quatorze reais e sessenta centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.

Prudentópolis, 11 de fevereiro de 2022.

EXTRATO

EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO PARA OFERTA DE EMPRÉSTIMO CONSIGNADO

PARTES: Município de Prudentópolis e Cooperativa de Crédito da Região do Contestado - CIVIA

OBJETO: Estabelece regras para a concessão de empréstimo consignado aos servidores municipais.

VIGÊNCIA: Prazo indeterminado, a partir de 08/11/2021.

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO CMAS Nº 01, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2022.

Dispõe sobre a aprovação da reprogramação de saldos do Fundo Municipal de Assistência Social, do exercício 2021.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso da competência que lhe confere a Lei Municipal nº 2.160/2015, que dispõe sobre a Conferência Municipal de Assistência Social, Conselho Municipal de Assistência Social, Fundo Municipal de Assistência Social e dá outras providências, e:

CONSIDERANDO o Ofício nº01/2022/SMAS, de 21 de janeiro de 2022, da Secretaria Municipal de Assistência Social, que encaminhou anexo o saldo das contas do Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS) do exercício 2021.

CONSIDERANDO a deliberação em reunião Ordinária, realizada no dia 16 de fevereiro de 2022, sob ata nº01/2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a reprogramação de saldos de 2021, do FMAS para 2022, nos diversos níveis de proteção da Política Municipal de Assistência Social, conforme fontes e valores a seguir:

1 – FMAS SALDOS FEDERAIS (2021) PARA REPROGRAMAÇÃO EM 2022

1.1 Bloco da Proteção Social Básica

Fonte: 817

Saldo em 31/12/2021 a reprogramar: R\$ 163.375,80

O saldo aprovado poderá ser utilizado nas seguintes Naturezas de Despesas:

Natureza de Despesa	Exemplos
Material de Consumo	Material de expediente, materiais elétricos, material de limpeza e higienização, material de copa e cozinha, material para manutenção de veículos, combustíveis e lubrificantes automotivos, gêneros alimentícios, material educativo esportivo, material gráfico, material para artesanato, material para festividades e homenagens entre outros.
Outros Serviços de Terceiros - PJ	Contratação por tempo determinado, contratação de palestrantes, contratação de oficinheiros, serviços de manutenção de veículos, despesas com congressos, simpósios, conferências ou exposições entre outros.
Outros Serviços de Terceiros - PF	Contratação de palestrantes, serviços técnicos profissionais, locação de imóveis, manutenção e conservação de equipamentos entre outros.
Reformas e manutenção de Imóvel	Melhoria e adaptação das bases físicas do equipamento, inserindo paredes de alvenaria e divisórias; Adaptações visando a acessibilidade; Reparos, consertos, revisões, pinturas, reformas e adaptações de bens imóveis sem que ocorra a ampliação do imóvel; Reparos em instalações elétricas e hidráulicas;
Folha de pagamento	Pagamento dos profissionais que integram as equipes de referência do SUAS;
Subvenções Sociais	Utilizado para transferências às entidades privadas sem fins lucrativos conforme termo de colaboração para os serviços essenciais de assistência Social para pagamento de despesas com: Materiais de Consumo; Outros Serviços de Terceiros – PJ; Outros Serviços de Terceiros – PF; Reformas e manutenção de Imóvel; Folha de pagamento.
Equipamentos e Materiais permanentes (PORTARIA MC Nº 580, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2020)	Mobiliário geral, veículos, maq. e utensílios de escritório, equipamentos de processamentos de dados, equipamentos para áudio, vídeo e foto, maq. Utensílios e equipamentos diversos, aparelhos e utensílios domésticos.

1.2 Bloco da Proteção Social Especial

Fonte: 947

Saldo em 31/12/2021 a reprogramar: R\$ 56.141,11

O saldo aprovado poderá ser utilizado nas seguintes Naturezas de Despesas:

Natureza de Despesa	Exemplos
Material de Consumo	Material de expediente, materiais elétricos, material de limpeza e higienização, material de copa e cozinha, material para manutenção de veículos, combustíveis e lubrificantes automotivos, gêneros alimentícios, material educativo esportivo, material gráfico, material para artesanato, material para festividades e homenagens entre outros.
Outros Serviços de Terceiros - PJ	Contratação por tempo determinado, contratação de palestrantes, contratação de oficinheiros, serviços de manutenção de veículos, despesas com congressos, simpósios, conferências ou exposições entre outros.
Outros Serviços de Terceiros - PF	Contratação de palestrantes, serviços técnicos profissionais, locação de imóveis, manutenção e conservação de equipamentos entre outros.
Reformas e manutenção de Imóvel	Melhoria e adaptação das bases físicas do equipamento, inserindo paredes de alvenaria e divisórias; Adaptações visando a acessibilidade; Reparos, consertos, revisões, pinturas, reformas e adaptações de bens imóveis sem que ocorra a ampliação do imóvel; Reparos em instalações elétricas e hidráulicas;
Folha de pagamento	-Pagamento dos profissionais que integram as equipes de referência do SUAS;
Subvenções Sociais	Utilizado para transferências às entidades privadas sem fins lucrativos conforme termo de colaboração para os serviços essenciais de assistência Social, para pagamento de despesas: Materiais de Consumo; Outros Serviços de Terceiros – PJ; Outros Serviços de Terceiros – PF; Reformas e manutenção de Imóvel; Folha de Pagamento.
Equipamentos e Materiais permanentes (PORTARIA MC Nº 580, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2020).	Mobiliário geral, veículos, maq. e utensílios de escritório, equipamentos de processamentos de dados, equipamentos para áudio, vídeo e foto, maq. utensílios e equipamentos diversos, aparelhos e utensílios domésticos.

1.3 Bloco da Gestão do SUAS

Fonte: 936- IGD SUAS

Saldo em 31/12/2021 a reprogramar: R\$ 8.412,67

O saldo aprovado poderá ser utilizado nas seguintes Naturezas de Despesas:

Natureza de Despesa	Exemplos
Material de Consumo	Material de expediente, materiais elétricos, material de limpeza e higienização, material de copa e cozinha, material para manutenção de veículos, combustíveis e lubrificantes automotivos, gêneros alimentícios, material educativo esportivo, material gráfico, material para artesanato, material para festividades e homenagens entre outros.
Outros Serviços de Terceiros - PJ	Contratação por tempo determinado, contratação de palestrantes, contratação de oficinheiros, serviços de manutenção de veículos, despesas com congressos, simpósios, conferências ou exposições entre outros.
Outros Serviços de Terceiros - PF	Contratação de palestrantes, serviços técnicos profissionais, locação de imóveis, manutenção e conservação de equipamentos entre outros.
Reformas e manutenção de Imóvel	Melhoria e adaptação das bases físicas do equipamento, inserindo paredes de alvenaria e divisórias; Adaptações visando a acessibilidade; Reparos, consertos, revisões, pinturas, reformas e adaptações de bens imóveis sem que ocorra a ampliação do imóvel; -Reparos em instalações elétricas e hidráulicas;
Folha de pagamento	Pagamento dos profissionais que integram as equipes de referência do SUAS.
Material permanente	Mobiliário geral, veículos, maq. e utensílios de escritório, equipamentos de processamentos de dados, equipamentos para áudio, vídeo e foto, maq. utensílios e equipamentos diversos, aparelhos e utensílios domésticos.

1.4 Bloco da Gestão do Bolsa Família e do Cadastro Único

Fonte: 815- IGD Bolsa Família

Saldo em 31/12/2021 a reprogramar: R\$ 171.628,53

- O saldo aprovado poderá ser utilizado nas seguintes Naturezas de Despesas:

Natureza de Despesa	Exemplos
Material de Consumo	Material de expediente, materiais elétricos, material de limpeza e higienização, material de copa e cozinha, material para manutenção de veículos, combustíveis e lubrificantes automotivos, gêneros alimentícios, material educativo esportivo, material gráfico, material para artesanato, material para festividades e homenagens entre outros.
Outros Serviços de Terceiros - PJ	Contratação por tempo determinado, contratação de palestrantes, contratação de oficinheiros, serviços de manutenção de veículos, despesas com congressos, simpósios, conferências ou exposições entre outros.
Outros Serviços de Terceiros - PF	Contratação de palestrantes, serviços técnicos profissionais, locação de imóveis, manutenção e conservação de equipamentos entre outros.
Reformas e manutenção de Imóvel	Melhoria e adaptação das bases físicas do equipamento, inserindo paredes de alvenaria e divisórias; Adaptações visando a acessibilidade; Reparos, consertos, revisões, pinturas, reformas e adaptações de bens imóveis sem que ocorra a ampliação do imóvel; Reparos em instalações elétricas e hidráulicas;
Folha de pagamento	Pagamento dos profissionais que integram as equipes de referência do SUAS.
Material permanente	Mobiliário geral, veículos, maq. e utensílios de escritório, equipamentos de processamentos de dados, equipamentos para áudio, vídeo e foto, maq. utensílios e equipamentos diversos, aparelhos e utensílios domésticos.

1.5- Programas e Convênios

1.5.1-ACEPETI- Ações Estratégicas do PETI

Fonte: 931

Saldo em 31/12/2021 a reprogramar: R\$ 225,92

O saldo aprovado será utilizado para aquisição de material de consumo e equipamentos (material permanente).

1.5.2- Incremento Temp. dá Proteção Social Especial-Investimen- to

Fonte: 948

Saldo 31/12/2021 a reprogramar: R\$ 189,14

Encerrado: Aguardando parecer do MC quanto ao saldo.

1.5.3- Programa Criança Feliz – PCF/Primeira Infância

Fonte: 963

Saldo em 31/12/2021 a reprogramar: R\$ 57.842,11

Recurso poderá ser utilizado para: remuneração de equipe técnica; organização de eventos e capacitações com temáticas relacionadas ao Programa; aluguel de veículos; pagamento de diárias e passagens, com objetivo de realização de visitas de monitoramento in loco aos municípios, participação em capacitações e eventos relacionados ao Programa; e despesas administrativas, desde que relacionadas diretamente ao Programa, no limite máximo de 20% do valor repassado em cada exercício financeiro.

1.5.4 – SIGTV-INVESTIMENTO APAE

Fonte: 910

Saldo em 31/12/2021 a reprogramar: R\$ 229.954,09

Os saldos serão usados para adquirir matérias permanentes a instituição APAE do município.

1.5.5- Transferência Especial- Aquisição de Equip. Assis. Social, Equip. Segurança e Monit, Caminhão Munc

Fonte: 913

Saldo em 31/12/2021 a reprogramar R\$ 150.000,00

Os saldos serão usados para adquirir matérias permanentes às instituições (SOS, APAE e Asilo) R\$ 50.000,00 para cada instituição do município.

2 – FMAS- SALDOS ESTADUAIS (2021) PARA REPROGRAMAÇÃO EM 2022

2.1- PISO PARANAENSE DE ASSISTENCIA SOCIAL- PPAS IV

- Deliberação nº 39/2014-CEAS/PR

Fonte: 941

Saldo em 31/12/2021 a reprogramar: R\$ 16.489,05

Com o saldo aprovado, poderão ser adquiridos materiais de investimento e custeio, destinados ao Serviço de Proteção Social Especial - Acolhimento para Crianças, Adolescentes e Jovens até 21 anos, conforme Resolução CMAS nº27, de 4 de Dezembro de 2018.

2.2- FEAS BENEFÍCIO EVENTUAL

- DELIBERAÇÃO Nº021/2018 – CEAS/PR

Fonte: 943

Saldo em 31/12/2020 a reprogramar: R\$ 4.557,47

Encerrado: Aguardando parecer da SEJUF/CONSELHOS quanto ao saldo.

2.3- FEAS-Incentivo Benefício Eventual IV

Deliberação nº 068/2019 – CEAS/PR

Fonte: 960

Saldo em 31/12/2021 a reprogramar: R\$ 132,33.

O saldo poderá ser utilizado para cobertura dos itens de despesa compreendidos como custeio: Benefícios Eventuais- Vulnerabilidade Temporária.

Encerrado: Aguardando parecer da SEJUF/CONSELHOS quanto ao saldo.

2.4 - FEAS- Incentivo Família Paranaense VI

Deliberação 057/2019-CEAS/PR

Fonte: 961

Saldo em 31/12/2021 a reprogramar R\$ 451,55.

O saldo poderá ser utilizado para aquisição de materiais de investimento e custeio para o Serviço de Proteção Social Básica - PAIF/SCFV.

Encerrado: Aguardando parecer da SEJUF/CONSELHOS quanto ao saldo.

2.5- FEAS-Incentivo Benefício Eventual COVID 19.

Resolução Ad Referendum nº 004/2020 – CEAS/PR

Fonte: 965- FEAS

Saldo em 31/12/2021 a reprogramar: R\$ 44,45.

O saldo poderá ser utilizado para cobertura dos itens de despesa compreendidos como custeio: Benefícios Eventuais- Vulnerabilidade Temporária.

Encerrado: Aguardando parecer da SEJUF/CONSELHOS quanto ao saldo.

2.6- FEAS-Incentivo Benefício Eventual COVID 19.

Fonte: 914- FEAS

Saldo em 31/12/2021 a reprogramar: R\$ 50.216,23

O saldo poderá ser utilizado para cobertura dos itens de despesa compreendidos como custeio: Benefícios Eventuais- Vulnerabilidade Temporária

Valor Total: R\$ 909.032,12 (Novecentos e nove mil e trinta e dois reais e doze centavos).

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Prudentópolis, 10 de fevereiro de 2022.

Aline Gonçalves Fernandes

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social





O ÓRGÃO OFICIAL PODE SER CONSULTADO GRATUITAMENTE NOS SEGUINTE LOCAIS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS

Internet: www.prudentopolis.pr.gov.br